

EXIGÊNCIA DE VACINAÇÃO PARA EMPREGADOS E POSSIBILIDADE DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA

19 DE JANEIRO DE 2021

Machado
Meyer

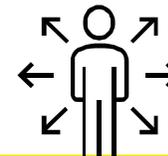
M

DIREITOS EM DISCUSSÃO

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Interesse Coletivo



Liberdade Individual

QUESTÕES LEGISLATIVAS

Constituição Federal

- Artigo 7º, XXII

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

CLT

- Artigo 157

Cabe às empresas: I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

- Artigo 158

Cabe aos empregados: I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior (...) Parágrafo único - Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior.

Lei nº 13.979/2020

- Artigo 3º, inciso III, alínea "d"

Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas: (...) III - determinação de realização compulsória de: (...) d) vacinação e outras medidas profiláticas.

Portaria Conjunta 20/2020

- Itens 1.1 e 1.2.1

A organização deve estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. (...) As orientações ou protocolos podem incluir a promoção de vacinação, buscando evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a COVID-19.

NR 7

- Item 7.3.2, alínea "I"

São diretrizes do PCMSO: (...) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

QUAL É A OPINIÃO DO MPT?

OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO

- É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação dos entes federativos, com base em consenso médico-científico.

PREVISÃO NO PCMSO

- A vacina deve ser autorizada pela Anvisa ainda que para uso emergencial e estar entre as medidas a serem implementadas no PCMSO.

ÔNUS FINANCEIRO PARA O EMPREGADO

- A vacinação deve ser aplicada sem ônus financeiro para os trabalhadores.

POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COLETIVA

- Incumbe ao trabalhador colaborar com as políticas públicas de saúde coletiva de contenção da pandemia não podendo, salvo exceções, opor-se ao dever de vacinação.

RECUSA DO EMPREGADO

- Em caso de recusa do empregado, a aplicação de eventual sanção por parte do empregador deve ser antecedida, se for o caso, de avaliação clínica pelo médico do trabalho.
 - Sendo clinicamente justificada a recusa, a empresa deverá adotar medidas de proteção do trabalhador (e.g., trabalho não presencial).
 - Sendo injustificada a recusa, deverá o empregador verificar as medidas para esclarecimento do trabalhador a respeito do procedimento de vacinação e das consequências jurídicas da recusa. Caso a recusa injustificada persista, o trabalhador deverá ser afastado do ambiente de trabalho e o empregador poderá aplicar sanções disciplinares, inclusive a dispensa por justa causa, com fundamento no artigo 482, h, da CLT, combinado com art. 158, II, parágrafo único, alínea "a", pois deve-se observar o interesse público.



QUAL O ENTENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO?

TRT de SP confirma demissão por justa causa de auxiliar de limpeza de hospital que não quis se vacinar contra a Covid no ABC

Mulher trabalhava em hospital de São Caetano e recusou imunização. Justiça alegou que interesse dela não pode prevalecer sobre o coletivo. Parecer do Ministério Público do Trabalho, em fevereiro, previa demissões nesses casos.

Por Bom Dia SP — São Paulo
22/07/2021 07h23 · Atualizado há 5 meses



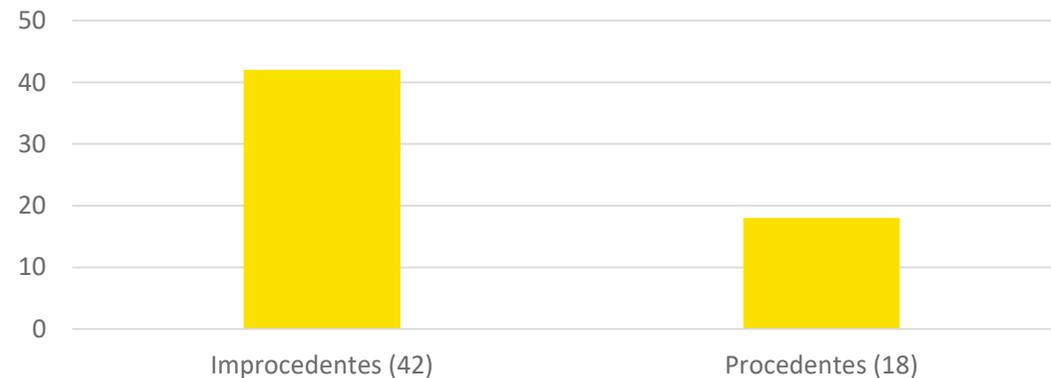
COLETIVO EM 1º LUGAR

Empregada que recusa vacina não tem direito a rescisão indireta, diz TRT-15

2 de setembro de 2021, 16h59



Reclamações trabalhistas relativas à dispensa de empregados que recusaram a se vacinar (*)



(*) Dados levantados até 04/01/2022 pela Data Lawyer (Disponível em: <https://6minutos.uol.com.br/carreira/nao-quer-vacinar-empresas-demitem-funcionarios-sem-imunizacao-e-casos-vao-parar-na-justica/>)



LINHA DO TEMPO: ENTENDIMENTOS RELEVANTES

“É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no plano nacional de imunizações; ou tenha sua aplicação obrigatória decretada em lei (...)”

“A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, facultada a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a **restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares (...)**”

Portaria 620/21 do Ministério do Trabalho e Previdência

11/2021

12/2020

Julgadas ADIs 6586 e 6587 e ARE 1267879 pelo STF quanto à constitucionalidade do artigo 3º, inciso III, alínea “d”, da Lei nº 13.979/2020

01/2021

Elaboração de guia técnico pelo MPT sobre a vacinação da COVID-19

07/2021

Primeira decisão de segunda instância (TRT-2) que confirmou dispensa por justa causa de auxiliar de limpeza que se recusou a vacinar

Justa causa baseada no artigo 482, “h” da CLT (“ato de indisciplina e insubordinação”)

11/2021

Decisão liminar do ministro Luís Roberto Barroso que suspendeu as restrições impostas pela Portaria 620/21 do Ministério do Trabalho e Previdência em seus artigo 1º, caput e parágrafos 1º e 2º; 3º, caput; e 4º, caput, incisos I e II



PORTARIA 620/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

➤ ASPECTOS GERAIS

- proibição de exigência do comprovante de vacinação na contratação ou manutenção do empregado por parte do empregador;
- obrigatoriedade de certificado de vacinação em processos seletivos de admissão de trabalhadores, assim como a dispensa por justa causa de empregado em razão da não apresentação de certificado de vacinação, é considerada prática discriminatória;
- o rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre: (i) a reintegração, com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais; ou (ii) a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais;
- empregadores devem estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 no ambiente de trabalho, incluindo a respeito à Política Nacional de Vacinação e a promoção dos efeitos da vacinação para redução do contágio; e
- empregadores poderão estabelecer políticas de incentivo à vacinação de seus trabalhadores.

➤ STATUS

12/11/2021

Decisão liminar do ministro Luís Roberto Barroso que suspende as restrições impostas pela Portaria 620/21 em seus artigo 1º, caput e parágrafos 1º e 2º; artigo 3º, caput; e artigo 4º, caput, incisos I e II.

02/12/2021

Ministro Nunes Marques interrompe a sessão virtual de julgamento da liminar para que o julgamento seja feito de forma presencial. Até então, quatro ministros já tinham votado a favor da liminar.

17/12/2021

Julgamento da liminar designado para **09/02/2021**



O QUE AS EMPRESAS TÊM FEITO?

Empresas exigem comprovante de vacinação contra covid para contratar

Sonia Racy
14 de outubro de 2021 | 00h50

DESTAQUES EM CULTURA

Empresas monitoram vacinação de Covid-19 de funcionários, mas ainda não sabem se vão exigir imunização

Companhias controlam dados dos empregados por meio de pesquisas, de apresentação de atestado ou por vacinômetro

Cássia Almeida e Raphaela Ribas
01/08/2021 - 04:30 / Atualizado em 02/08/2021 - 18:47

GIRO

Processo seletivo: Empresas já pedem comprovante de vacina na hora de contratar

Gol começa a demitir funcionários não vacinados

Segundo uma fonte, até 160 funcionários poderiam ser atingidos pela decisão

Por Douglas Gavras, da Folhapress — Curitiba
19/11/2021 12h48 - Atualizado há um mês

PANDEMIA

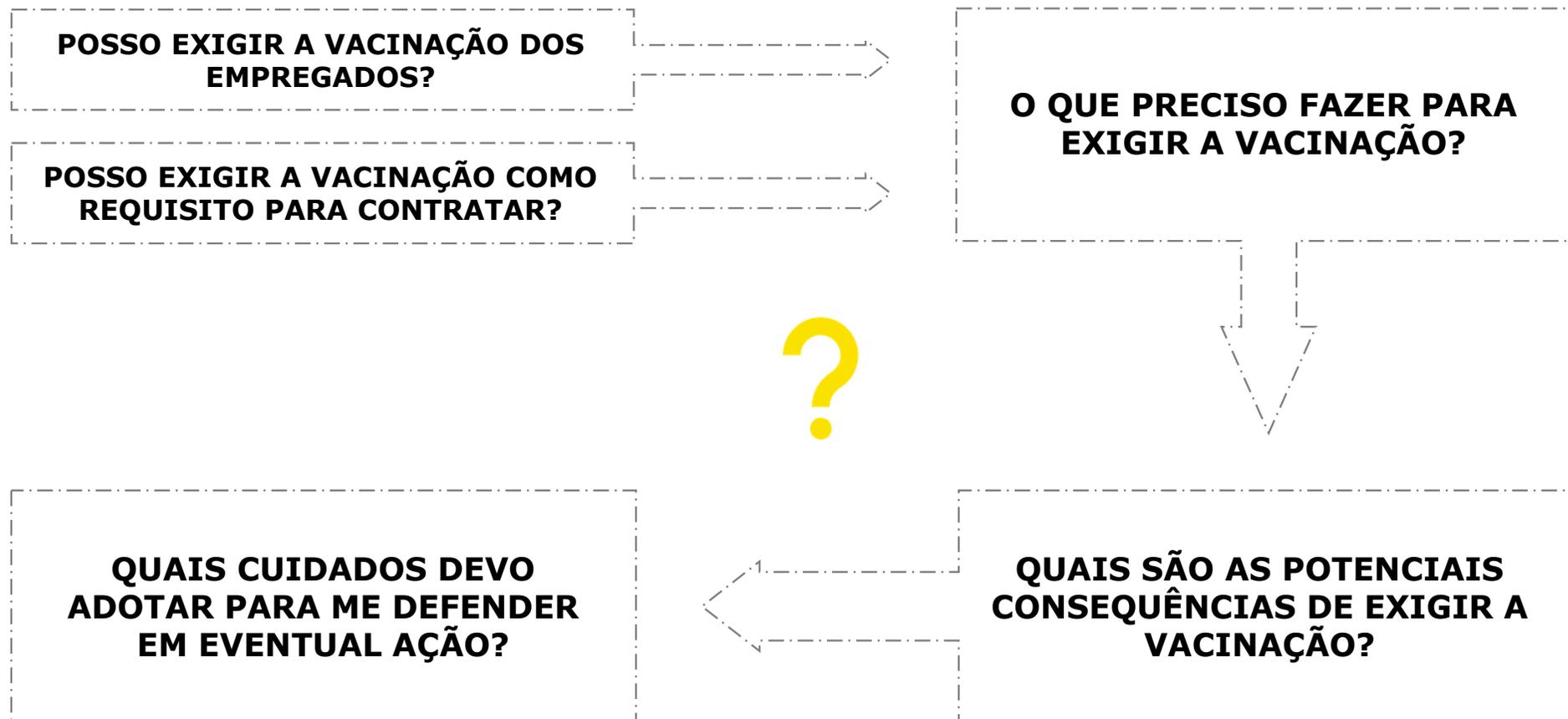
SBT segue Globo e obriga funcionários a tomarem vacina contra Covid-19

25 de dezembro de 2021 09:25

Ainda não é consenso entre empresas exigir comprovante de vacina

Cada empresário possui seu critério e entendimento sobre certificado de imunização contra o novo coronavírus

QUESTÕES PRÁTICAS



DÚVIDAS ?

OBRIGADO!

PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios

Acesse nosso conteúdo: www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK

MACHADO
MEYER
.COM

